



Processo nº 075/2024

DECISÃO

Tendo em vista o cumprimento do pagamento de 30% do valor da multa, devidamente comprovada nos autos, REVOGO a pena de suspensão aplicada a ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) CDC MANICORÉ.

Notifique-se a Procuradoria e a Federação Amazonense de Futebol - FAF, acerca da decisão, para o seu devido cumprimento.

Manaus, 18 de outubro de 2024.

Eguinaldo Gonçalves de Moura

Presidente da 1ª Comissão Disciplinar - TJDAM